



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018 - PROCESSO Nº. 031/2018**

**“EXCLUSIVO MEI-ME-EPP”**

**EDITAL**

**Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede iluminação pública deste Município”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” deste edital.**

**IMPORTANTE:**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DOS LICITANTES:** Das 08h às 08h45min do dia 02/05/2018, na Sala de Licitações, 1º Andar, situada na Praça Getúlio Vargas, 71, Centro – Clevelândia/PR, Prefeitura Municipal de Clevelândia.

**OBS: Após esse horário, não serão aceitos os envelopes para protocolo**

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA PARA ANÁLISE DOS MESMOS:** Dia 02/05/2018, das 08h50min às 09h50min.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES:** Dia 02/05/2018, a partir das 10h.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informar o nº. da licitação)

E-mail: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br

Fone/Fax: (46) 3252-8000, ramal 8007

Horário de expediente: das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis.

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I – Termo de Referência - objeto detalhado;

Anexo II – Relação dos documentos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de “inexistência de fatos impeditivos”;



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

Anexo VI – Modelo de Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”.

Anexo VII – Modelo de Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de não contratação de empregados com incompatibilidade;

Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo X – Modelo de Carta-Proposta para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede iluminação pública deste Município;

Anexo XI – Minuta do Contrato; e,

Anexo XII – Manual Proposta Comercial Magnética.

**O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR**, através do Diário Oficial da União, Jornal Oficial do Município e Quadro de Avisos, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 091/06 e Portaria nº. 320/2017; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada **exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, para execução dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I, atendida no presente certame.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

**1.1.1.** Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar, mediante requerimento, ao Departamento de Licitações deste Município, o arquivo de geração da proposta magnética, que será quesito de habilitação da proposta de preço no processo licitatório. Para o fornecimento do arquivo, deverá ser apresentado cópia do Cartão do CNPJ, juntamente com última alteração do Contrato Social;

**1.1.2.** Caso a proposta de preço não seja formulada e gerada através do programa PRONIM-CETIL, disponibilizado pelo Município, será a mesma considerada INABILITADA; e,



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**1.1.3. Se a proposta magnética apresentada através de CD, DVD, pen-drive ou qualquer outro arquivo de mídia apresentar problema na importação dos arquivos e a empresa participante não conseguir saná-lo durante o horário estipulado para abertura e verificação do envelope com a proposta de preço, a mesma será considerada INABILITADA.**

**1.2.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo “I” ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.2.1.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e está, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**1.3.** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

**2.2.** Empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

**2.3. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**

**2.4.** Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda; e,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

**2.5.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**2.6.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

**2.7.** Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac símile e/ou Internet.

**2.8. Caso não compareça empresa enquadrada na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será aberta a oportunidade de disputa entre as empresas que não usufruam dos benefícios concedidos aquelas.**

### **3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a **Proposta de preços, juntamente com o arquivo da proposta magnética, bem como impressa via sistema Proposta Comercial (vide anexo XII) e Documentação relativos a este Pregão.**

**3.2.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

**3.2.1.** Instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, na forma do novo Código Civil, art. 654, parágrafo 2º, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

com o pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada;

**3.2.2.** No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.2.3.** Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento;

**3.2.4.** Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III. (**Art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02**);

**3.2.5.** Declaração de enquadramento e regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP), cuja prova deverá efetivar-se através de documento expedido pela Junta Comercial do Estado ou por Órgão que tenha os mesmos poderes para tal;

**3.2.6.** Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal no momento de abertura do certame licitatório, deverá a mesma informar na **DECLARAÇÃO** solicitada no item anterior que não dispõe do documento exigido para exibição naquele ato; e,

**3.2.7.** Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues dentro do envelope “1” credenciamento.

**3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**3.4.** O representante legal que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes com a **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

**3.5.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**3.6.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**3.7.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

**3.8.** Os envelopes contendo o **CRENCIAMENTO**, as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues fechados na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, protocolados da seguinte forma:

**3.8.1. ENVELOPE DO CRENCIAMENTO:**

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**
- **ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO**
- **ABERTURA DO ENVELOPE:** (Colocar a data e horário da abertura).
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

**3.8.2. – ENVELOPE DA PROPOSTA:**

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**
- **ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

**3.8.3. – ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:**

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**
- **ENVELOPE Nº. 3 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**
- **OBJETO:** Descrever o objeto constante do presente Edital.

**3.9.0 ENVELOPE Nº. 01, DESTINADO AO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO, DEVERÁ CONTER:**

**3.9.1.** Anexo III – Declaração de Requisitos de Habilitação.

**3.9.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e/ou declaração de firma individual, com a(s) última(s) alteração(ões) ocorrida(s), e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**3.9.2.1** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

**3.9.2.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**3.9.3.** Documento expedido pela Junta Comercial do Estado (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte), devendo sua emissão não ultrapassar a data máxima de 12 (doze) meses da data prevista para abertura da licitação;

**3.9.4.** Cópia da cédula de identidade (RG) do representante/credenciado;

**3.9.5.** Cópia do CPF do representante/credenciado; e,

**3.9.6.** Anexo IV – Procuração do representante da empresa licitante (**caso o representante/credenciado não seja sócio da empresa**).

**3.10. O ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTA) DEVERÁ CONTER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO ITEM 08 DESTE EDITAL.**

**3.11. O ENVELOPE Nº. 03 (DOCUMENTAÇÃO) DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ANEXO II.**

**3.12.** No ato de entrega dos envelopes da proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

#### **4. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**4.1. “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede iluminação pública deste Município”, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo “I” deste edital.**

#### **5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

II - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- III - Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame, importação da proposta magnética para o sistema de licitações e contratos e a classificação dos licitantes;
- IV - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - Elaboração de ata;
- VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - Recebimento do exame e a decisão sobre recursos; e
- X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**5.2.** Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Clevelândia.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;**

**II - Que apresentarem preços superiores aos preços máximos previstos no Termo de Referência; e,**

**III - Que não apresentarem proposta magnética, bem como impressão da mesma no sistema Proposta Comercial, que será fornecida mediante solicitação do arquivo, contendo cartão do CNPJ e cópia da última alteração do contrato social.**

**6.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** - Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**b)** - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

**c)** - O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio receberá o arquivo magnético da proposta de preços e importará para o sistema de licitações utilizado pelo Município;

**d)** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555, para lances verbais;

**e)** - Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº. 3.555; e,

**f)** - Às licitantes classificadas conforme estabelecido na alínea “d” ou no caso da alínea “e”, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

**6.3.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, isto é, terá preferência de contratação a microempresa e a empresa de pequeno porte.

**6.4.** Entende-se por empate, na modalidade de pregão, o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**6.5.** Caso haja empate entre duas ou mais propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte, o desempate será efetuado por sorteio, em obediência ao disposto inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

**6.6.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**6.7.** Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências editalícias e apresentar o menor preço total do item, caso seja habilitada.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**6.8.** Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.9.** Se não for possível à abertura dos envelopes das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação em uma única Sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**6.10.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão, oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

**6.11.** Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, o senhor Pregoeiro declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

**7.1.** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

**7.1.1.** Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;

**7.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**7.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**7.1.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa;



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**7.1.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no Termo de Referência, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

**7.1.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no **item 25**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; e,

**7.1.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, procedendo a negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito; e,

**7.3.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

## **8. DAS PROPOSTAS**

**8.1.** São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Termo de Referência, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;

II - Conter preço por item, já inclusas todas as despesas com veículos, equipamentos, funcionários, imposto, seguro, e todos os demais encargos e tributos pertinentes;

III - Conter identificação do licitante;

IV - Conter a descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as **especificações** constantes no Termo de Referência do edital;

V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital;

VI - Conter carimbo da empresa e assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

VII - Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes. No caso de o prazo de validade



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

VIII - O prazo de execução dos serviços: de acordo com o disposto neste edital;

**IX – A proposta deverá ser preenchida em software fornecido pela licitante, entregue em uma via impressa, carimbada assinada em todas as folhas, e outra em CompactDisk – CD, DVD pen-drive ou qualquer outro arquivo de mídia, sendo que a mesma deverá estar dentro do envelope da Proposta Comercial; e,**

**X) - Dados Bancários:** A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000;

2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000;

3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: CLEVELANDIA/PR;

4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0; e,

5 – Nome completo do Favorecido: (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

**8.2.** Cada proponente deverá computar, no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer tributo, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**8.3.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no Termo de Referência – Anexo I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

**8.4.** A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal 091/06 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**9.1.** Ao final da etapa de lances de cada item, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**9.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

**9.2.1.** O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2.002.

**9.2.2.** Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deixar de apresentar documento relativo à sua regularidade fiscal, o Pregoeiro conceder-lhe-á o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

**9.3.1.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como as condições exigidas **no item 08** do presente edital.

**10.2.** Para o preço global, o proponente não poderá cotar preço com mais de duas casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará a desclassificação do(s) item(ns) cotado (s).

**10.3.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço por item exceder o citado no Anexo I e/ou alterarem quantidades e especificações constantes do item.

## **11. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES**

**11.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**11.2.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; e,

**11.2.2.** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

**11.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

**11.4.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; e,

b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

**12.2.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**12.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de Clevelândia, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

## **13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e,

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo; e,

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** O Município somente emitirá a autorização para início dos serviços conforme a sua disponibilidade financeira, mediante apresentação da ordem de serviço e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

**14.2.** Após a emissão da ordem de serviço e empenho autorizado, a empresa contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para iniciar os serviços, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**14.3.** É vedado à empresa contratada dar início aos serviços sem emissão da ordem de serviço e empenho autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

**14.4.** A empresa contratada obriga-se a executar os serviços em conformidade com o preço, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, a inobservância destas condições implicará recusa do serviço sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.5.** A empresa contratada obriga-se a disponibilizar ao Município funcionários capacitados e em número suficiente para executar os serviços relativos ao monitoramento (ronda, visando a identificação diurna e noturna de manutenções corretivas necessárias), devendo ser realizados no mínimo 02 (duas) vezes por mês, em todo o perímetro urbano e rural deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.6.** A empresa contratada obriga-se a disponibilizar ao Município funcionários capacitados e em número suficiente para executar os serviços relativos a manutenção preventiva e corretiva em todo o perímetro urbano e rural deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados civis e religiosos, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.7.** A empresa contratada obriga-se a disponibilizar um responsável técnico, o qual terá que residir neste Município, sendo que, o mesmo terá a obrigatoriedade de dirigir-se diariamente até a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Estradas, situada na Rua Otavio Mayer s/nº., Bairro Almojarifado, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, para tomar ciência das reclamações/requerimentos dos munícipes quanto a lâmpadas que necessitem de substituição, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.8.** A empresa contratada obriga-se a executar os serviços relativos as reclamações/requerimentos dos munícipes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recepção da reclamação, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.9.** A empresa contratada obriga-se a efetuar avaliação técnica do estado em que se encontra o equipamento danificado. Caso exista possibilidade de recuperação do equipamento, a empresa contratada terá obriga-se a fazê-lo sem nenhum ônus para





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

o Município, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.10.** O Município obriga-se a fornecer a empresa contratada todos os materiais necessários para execução dos serviços, tais como: lâmpadas, fios, fita isolante, reatores, bocal, braços para postes, reles, entre outros, os quais deverão ser retirados junto ao Departamento de Compras, localizado no Paço Municipal, sito a Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

**14.11.** O Município poderá a qualquer momento solicitar a empresa contratada a devolução dos produtos substituídos, para fins de comprovação da sua efetiva troca, a qual terá obrigatoriedade de fornecer imediatamente, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.12.** O Município não fornecerá à empresa contratada, em nenhuma hipótese, veículos e ferramentas necessárias à execução dos serviços; equipamentos de proteção e segurança, alimentação, hospedagem de seus funcionários; combustíveis; manutenção parcial/total do veículo utilizado nos serviços, tais como: substituição de pneus, quando necessário, despesas mecânicas, substituição de peças, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto de pneus e demais consertos de manutenção, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.13.** A empresa contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas com a execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada, descolamentos, hospedagem, alimentação e diárias dos seus empregados; equipamentos utilizados nos trabalhos; veículos; tributos e/ou contribuições; seguros em geral; encargos de legislação social, trabalhista e previdenciária; taxas de administração; e, quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços ou outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, de forma a não onerar, sob qualquer pretexto ou motivo, o Município.

**14.14.** A empresa contratada obriga-se a corrigir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços que porventura não atendam às exigências técnicas a serem adotadas na profissão, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital, sendo que, todas as despesas verificadas correrão às suas expensas.

**14.15.** A empresa contratada obriga-se a disponibilizar veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, para execução dos serviços, os quais terão que ter sua pintura em boas condições, contendo a inscrição dos telefones para informações e/ou reclamações, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**14.16.** A empresa contratada assume inteira responsabilidade por todo e qualquer ato praticado por seus funcionários que venha a coloca-los em situação de perigo, tais como: não utilização de equipamentos de proteção e segurança, adoção de prática irregular na execução dos serviços, e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio do Município e/ou de terceiros.

**14.17.** A empresa contratada obriga-se a manter todos os funcionários uniformizados, com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela mesma ao Município, em conformidade com as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.18.** Cumprimento da legislação e das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção e segurança, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.19.** A empresa contratada obriga-se a efetuar a limpeza nos locais onde houver a intervenção de manutenção preventiva e corretiva, com a destinação correta das sobras e materiais substituídos, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.20.** A empresa contratada obriga-se a fornecer ao funcionário responsável pelo Departamento de Compras, a Nota Fiscal relativa aos serviços executados, bem como 01 (um) relatório mensal das atividades desenvolvidas no período, sendo que o referido relatório deverá ser elaborado por meio digital, constando os serviços diários efetivamente realizados.

**14.21.** A empresa contratada obriga-se a prestar de todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, atendendo prontamente a todas as solicitações, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.22.** É vedada à empresa contratada interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo sem aviso prévio e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

**14.23.** A empresa contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**14.24.** A empresa contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao Município e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

**14.25.** É vedada a empresa contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência do Município.

## **15. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS**

**15.1.** Os serviços assessoramento e elaboração de projetos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com o preço, qualidade, quantidade e prazo especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o contrato a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

**15.2.** Todos os serviços prestados pela empresa contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**15.3.** A empresa contratada na execução dos serviços, deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo Município, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

## **16. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**16.1.** Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

**16.2.** A empresa contratada deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

**16.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da empresa contratada.

**16.4.** A empresa contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**16.5.** Deverão ser observadas pela empresa contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

empregados, ao patrimônio do Município e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

**16.6.** O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** Ao **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA** é assegurado o direito de inspecionar os serviços prestados pela empresa contratada, por intermédio dos funcionários nomeados pelo senhor Prefeito Municipal através das Portarias nºs. 012/17, de 20/01/2017, 206/17, de 13/03/2017 e 001/18, de 19/01/2018, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

**17.2.** Constatado que o objeto executado não atende as especificações estipuladas no termo de referência deste edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, os órgãos responsáveis pela fiscalização dos serviços expedirão memorando ao senhor ADRIANO ANTÔNIO OGLIARI, comunicando-o e justificando as razões da sua recusa.

**17.3.** Ocorrendo recusa no recebimento dos serviços o senhor ADRIANO ANTÔNIO OGLIARI, terá, obrigatoriamente, que notificar à empresa contratada sobre as razões da recusa, para que a mesma sane as irregularidades ali apontadas, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da notificação, sem ônus ao Município, sob pena do não pagamento do valor total da fatura.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos serão efetuados nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetivamente executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

**18.2.** Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no último dia do mês, sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços a qual deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras da Prefeitura.

**18.3.** A Nota Fiscal terá que estar acompanhada de 01 (um) relatório mensal das atividades desenvolvidas no período, sendo que o referido relatório deverá ser elaborado por meio digital, constando os serviços diários efetivamente realizados.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**18.4.** No ato do pagamento a empresa contratada terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/2011.

## **19. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**19.1.** O prazo de contratação dos serviços é de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, com início no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

## **20. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

- **08- Secretaria Municipal de Obras e Viação;**
- **08.01- Administração S.M.O.V.;**
- **267820014.2.029000-Manutenção da Unidade de Obras e Viação;**
- 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos: e,
- 3.3.90.39.99.99.00-507- Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

## **21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**21.1.** O prazo de vigência da presente licitação é de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir do dia ...../...../..... e término no dia ...../...../....., podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

## **22. DO REAJUSTE**

**22.1.** O preço contratado não sofrerá reajuste durante o transcurso do primeiro ano de sua vigência. Entretanto, poderá ocorrer reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, podendo a Administração Pública Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir,



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial do contrato a ser celebrado, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim.

### **23. DA CONTRATAÇÃO ADICIONAL**

**23.1.** No caso de urgência e mediante justificativa, o LICITADOR poderá contratar serviços adicionais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, de 21/06/93, mediante termo aditivo.

### **24. DO GESTOR DO CONTRATO**

**24.1.** Fica designado para atuar como gestor do contrato, o senhor ADRIANO ANTÔNIO OGLIARI, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui licitado.

### **25. DAS SANÇÕES**

**25.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

**25.2.** No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**25.3.** Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**25.4.** Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

**25.5.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** O **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA** poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**26.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.4.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**26.5.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**26.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

**26.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**26.9.** A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**26.10.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.

**26.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Clevelândia - PR.

Clevelândia, 13 de abril de 2018.

**DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018 - PROCESSO Nº. 031/2018**

**1. DO OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede iluminação pública deste Município”, na quantidade e especificação abaixo mencionada:**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal (R\$.)</b>	<b>Valor Total (R\$.)</b>
01	01	12	Mês	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em iluminação pública, em toda a área do município incluindo sede, distritos, localidades, praças, parquinhos, entre outros que fizerem parte do município, incluindo poda de galhos de árvores sobre a rede energizada, que atrapalham a iluminação nas vias públicas do município, substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal, braços em postes normais, postes ornamentais e super postes, incluindo montagem e desmontagem da parte elétrica para a realização de eventos do município e caso haja necessidade de assistência elétrica, disponibilizar um técnico, sem custo adicional ao erário público.  Colocar e retirar bandeiras nos mastros	6.530,00	78.360,00



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

			<p>da avenida nossa senhora da luz e instalação e retirada de enfeites natalinos nos postes da avenida nossa senhora da luz conforme solicitado pela administração municipal.</p> <p>Limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Para a perfeita execução dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:</p> <p>a) Veículo próprio, padrão caminhonete e/ou caminhão, com cesta para alcance de no mínimo 15 metros de altura;</p> <p>b) Equipamentos de proteção individual;</p> <p>c) Ferramentas, cones e demais equipamentos de sinalização viária para a execução do serviço;</p> <p>d) O operador</p>	
--	--	--	---	--



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

				<p>deverá possuir curso do equipamento que será utilizado na execução do serviço (apresentar certificado ou comprovante)</p> <p>e) Apresentar certificado do curso NR10 e NR35 dos funcionários que serão nomeados para executar o serviço.</p> <p>Por se tratar de serviços diários, o responsável técnico operacional deverá residir no município e manter atualizado seu contato pessoal, seja, via telefone fixo ou celular.</p> <p>Atender no prazo máximo de 24 horas as solicitações protocoladas dos serviços acima descritos.</p>		
--	--	--	--	--	--	--

Valor total para cotação do item acima mencionado é da ordem de: R\$. 78.360,00 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta reais).

**OBSERVAÇÕES:**

**14.1.** O Município somente emitirá a autorização para início dos serviços conforme a sua disponibilidade financeira, mediante apresentação da ordem de serviço e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

**14.2.** Após a emissão da ordem de serviço e empenho autorizado, a empresa contratada terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para iniciar os serviços, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.3.** É vedado à empresa contratada dar início aos serviços sem emissão da ordem de serviço e empenho autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**14.4.** A empresa contratada obriga-se a executar os serviços em conformidade com o preço, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, a inobservância destas condições implicará recusa do serviço sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.5.** A empresa contratada obriga-se a disponibilizar ao Município funcionários capacitados e em número suficiente para executar os serviços relativos ao monitoramento (ronda, visando a identificação diurna e noturna de manutenções corretivas necessárias), devendo ser realizados no mínimo 02 (duas) vezes por mês, em todo o perímetro urbano e rural deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.6.** A empresa contratada obriga-se a disponibilizar ao Município funcionários capacitados e em número suficiente para executar os serviços relativos a manutenção preventiva e corretiva em todo o perímetro urbano e rural deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados civis e religiosos, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.7.** A empresa contratada obriga-se a disponibilizar um responsável técnico, o qual terá que residir neste Município, sendo que, o mesmo terá a obrigatoriedade de dirigir-se diariamente até a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Estradas, situada na Rua Otavio Mayer s/nº., Bairro Almoxarifado, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, para tomar ciência das reclamações/requerimentos dos munícipes quanto a lâmpadas que necessitem de substituição, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.8.** A empresa contratada obriga-se a executar os serviços relativos as reclamações/requerimentos dos munícipes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recepção da reclamação, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.9.** A empresa contratada obriga-se a efetuar avaliação técnica do estado em que se encontra o equipamento danificado. Caso exista possibilidade de recuperação do equipamento, a empresa contratada terá obriga-se a fazê-lo sem nenhum ônus para o Município, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**14.10.** O Município obriga-se a fornecer a empresa contratada todos os materiais necessários para execução dos serviços, tais como: lâmpadas, fios, fita isolante, reatores, bocal, braços para postes, reles, entre outros, os quais deverão ser retirados junto ao Departamento de Compras, localizado no Paço Municipal, sito a Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

**14.11.** O Município poderá a qualquer momento solicitar a empresa contratada a devolução dos produtos substituídos, para fins de comprovação da sua efetiva troca, a qual terá obrigatoriedade de fornecer imediatamente, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.12.** O Município não fornecerá à empresa contratada, em nenhuma hipótese, veículos e ferramentas necessárias à execução dos serviços; equipamentos de proteção e segurança, alimentação, hospedagem de seus funcionários; combustíveis; manutenção parcial/total do veículo utilizado nos serviços, tais como: substituição de pneus, quando necessário, despesas mecânicas, substituição de peças, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto de pneus e demais consertos de manutenção, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.13.** A empresa contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas com a execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada, descolamentos, hospedagem, alimentação e diárias dos seus empregados; equipamentos utilizados nos trabalhos; veículos; tributos e/ou contribuições; seguros em geral; encargos de legislação social, trabalhista e previdenciária; taxas de administração; e, quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços ou outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, de forma a não onerar, sob qualquer pretexto ou motivo, o Município.

**14.14.** A empresa contratada obriga-se a corrigir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços que porventura não atendam às exigências técnicas a serem adotadas na profissão, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital, sendo que, todas as despesas verificadas correrão às suas expensas.

**14.15.** A empresa contratada obriga-se a disponibilizar veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, para execução dos serviços, os quais terão que ter sua pintura em boas condições, contendo a inscrição dos telefones para informações e/ou reclamações, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.16.** A empresa contratada assume inteira responsabilidade por todo e qualquer ato praticado por seus funcionários que venha a coloca-los em situação de perigo,



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

tais como: não utilização de equipamentos de proteção e segurança, adoção de prática irregular na execução dos serviços, e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio do Município e/ou de terceiros.

**14.17.** A empresa contratada obriga-se a manter todos os funcionários uniformizados, com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela mesma ao Município, em conformidade com as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.18.** Cumprimento da legislação e das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção e segurança, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.19.** A empresa contratada obriga-se a efetuar a limpeza nos locais onde houver a intervenção de manutenção preventiva e corretiva, com a destinação correta das sobras e materiais substituídos, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.20.** A empresa contratada obriga-se a fornecer ao funcionário responsável pelo Departamento de Compras, a Nota Fiscal relativa aos serviços executados, bem como 01 (um) relatório mensal das atividades desenvolvidas no período, sendo que o referido relatório deverá ser elaborado por meio digital, constando os serviços diários efetivamente realizados.

**14.21.** A empresa contratada obriga-se a prestar de todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, atendendo prontamente a todas as solicitações, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas previstas neste edital.

**14.22.** É vedada à empresa contratada interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo sem aviso prévio e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

**14.23.** A empresa contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

**14.24.** A empresa contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao Município e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**14.25.** É vedada a empresa contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência do Município.

Clevelândia, 13 de abril de 2018.

**DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018 - PROCESSO Nº. 031/2018**

**PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) – Declaração de inexistência de fatos impeditivos apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo V;
- c) – Declaração de que o proponente “não possui empregados menores de 18 anos”, de acordo com o modelo constante no Anexo VI;
- d) – Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou função pública, de acordo com o modelo constante no Anexo VII; e,
- e) – Declaração de não contratação de empregados com incompatibilidade, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

**PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistente na apresentação de:

- CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS; e,





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

e) – Alvará de Licença de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da sede da mesma, compatível com o objeto licitado; e,

f) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/11; e,

**Observação:** A CND junto ao INSS é dispensável no caso da apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, descrita no item “a” da Habilitação Fiscal, quando emitida após 03/11/2014, devido sua unificação conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

**PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) – A empresa proponente terá que elaborar uma declaração que dispõe em seu quadro de funcionários número de profissionais suficiente para executar os serviços licitados, devendo constar (número do RG e CPF):

- Fotocópia autenticada do RG e CPF dos Profissionais;
- Apresentação de documento de capacitação dos profissionais indicados para a execução dos serviços licitados, em cursos em segurança do trabalho, notadamente aqueles que trabalham rotineiramente com eletricidade (carga horária mínima: 16 horas);
- Comprovação de existência de seguro de vida de todos os profissionais que serão indicados para a execução dos serviços licitados (inclusive o condutor do veículo utilizado nos serviços);
- O profissional condutor do veículo a ser utilizado nos **serviços de monitoramento (ronda)** deverá ser habilitado nas categorias “**B**” ou **superior, com cópia da carteira de motorista**, sendo que o mesmo não deverá ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, a contar da data de abertura desta licitação;
- Certidão de antecedentes criminais dos profissionais disponibilizados para execução dos serviços, a quais deverão ser expedidas pelo Cartório Criminal da Comarca de sua sede, nos últimos 05 (cinco) anos; e,
- Fotocópia autenticada de comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro de empregados da empresa proponente até a data da abertura da licitação, sendo que a referida comprovação poderá ser feita através de: Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

Empregados, com identificação da empresa. Caso os profissionais e/ou preposto da empresa seja o proprietário ou sócio da mesma, a prova dessa circunstância poderá ser feita através do contrato social.

b) – Comprovação de aptidão para prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, **fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**; e,

c) – Atestado de visita técnica emitido pelo Licitador, comprovando que a licitante, através do seu representante legal, realizou a referida visita, tendo tomado conhecimento de todas as informações adicionais, necessárias ao cumprimento do contrato decorrente desta licitação. A visita deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Obras Viação e Estradas, pelo telefone (0xx46) 3252-2029, com o servidor MARCIO LEMOS DIAS.

**PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) – Qualificação econômico-financeira do último exercício social (**2016**), mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a.1) balanço patrimonial;
- a.2) demonstrações contábeis;
- a.3) termo de abertura do livro diário; e,
- a.4) termo de encerramento do livro diário.

➤ O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

➤ A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

b) – Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (tinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01, 02 e 03.

➤ Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Clevelândia, 13 de abril de 2018.

**DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**MODELO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/2018 – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/2018**

O(A) licitante \_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura  
Nome do(a) Representante Legal

**\* ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.**

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**MODELO**

**ANEXO IV – PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/2018 – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/2018**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a EMPRESA “\_\_\_\_\_”, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o senhor \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/2018, instaurado pelo Município de Clevelândia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome e Assinatura do responsável pela outorga

**OBS: Esta declaração deverá ter com firma reconhecida em cartório**

**\* DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**MODELO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/2018 – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/2018**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**MODELO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/2018 – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/2018**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/2018, junto ao Município de Clevelândia, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura  
Nome do Licitante ou Representante Legal

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**MODELO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/2018 – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/2018**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/2018, junto ao Município de Clevelândia, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura  
Nome do Licitante ou Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**MODELO**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS COM INCOMPATIBILIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/2018 – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/2018**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. 0\_\_\_/2018, junto ao Município de Clevelândia, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., não contrata empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até terceiro grau, na forma da súmula vinculante nº. 013 do S.T.F. – Supremo Tribunal Federal.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura  
Nome do Licitante ou Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**MODELO**

**ANEXO IX - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, (pública ou privada), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo), **ATESTA**, para os devidos fins, que a proponente \_\_\_\_\_ (nome da proponente), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_ (endereço completo), **firmou contrato e executou serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede iluminação**, de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade em relação às obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local/Data/Assinatura

**OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa/entidade atestadora. O atestado deve ter assinatura autenticada em Cartório, ou caso seja cópia deverá estar acompanhado do atestado original, cuja autenticidade será conferida por servidor desta Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná.**

**Este atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**MODELO**

**ANEXO X - CARTA-PROPOSTA**

Ao Município de Clevelândia – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/2018 – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/2018

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de prestação de serviços.

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede iluminação pública do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº.

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARGO:

CPF:

**2. DADOS BANCARIOS**

- Nome e Código do Banco:
- Nome e Código da Agencia:
- Localidade da Agencia (Cidade e Estado):
- Número da Conta Bancária:
- Nome do Favorecido:

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo 01 do edital.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

3.2. Condições de pagamento: Nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetivamente executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.4. PROPOSTA: R\$. ..... (Por extenso)**

3.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede iluminação pública do Município de Clevelândia Estado do Paraná, tais como: funcionários suficientes para realização dos serviços; mão-de-obra; deslocamento, hospedagem e alimentação dos funcionários necessários para desenvolvimentos dos trabalhos; equipamentos, veículos adequados, impostos; manutenção dos veículos; taxas; tributos; seguros; e, demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. 0 \_\_\_\_/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 \_\_\_\_/2018 - PROCESSO Nº. 0 \_\_\_\_/2018**

Contrato particular de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, e de outro lado, a empresa denominada....., na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, inscrito no CNPJ nº 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ADEMIR JOSÉ GHELLER**, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade sob nº. RG-12/R-404.031-SSP/SC., inscrito no CPF sob nº. 340.928.979-87, residente e domiciliado à Rua Francisco de Sá Ribas, 880, Bairro Bela Vista, nesta cidade; e,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a: “prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede iluminação pública deste Município”, o qual tem origem no Pregão Presencial nº. 0 \_\_\_\_/2018, homologado pelo CONTRATANTE no dia ...../...../2018, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no lote nº. 01, item nº. 01, cujo os serviços estão abaixo descritos, com a respectiva quantidade e preço, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal (R\$.)	Valor Total (R\$.)
01	01	12	Mês	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em iluminação pública, em toda a área do Município incluindo sede, distritos, localidades, praças, parquinhos, entre outros que fizerem parte do		



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

			<p>município, incluindo poda de galhos de árvores sobre a rede energizada, que atrapalham a iluminação nas vias públicas do município, substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, reles, luminárias, bocal, braços em postes normais, postes ornamentais e super postes, incluindo montagem e desmontagem da parte elétrica para a realização de eventos do município e caso haja necessidade de assistência elétrica, disponibilizar um técnico, sem custo adicional ao erário público.</p> <p>Colocar e retirar bandeiras nos mastros da avenida nossa senhora da luz e instalação e retirada de enfeites natalinos nos postes da avenida nossa senhora da luz conforme solicitado pela administração municipal.</p> <p>Limpeza do refrator, do refletor, do bulbo das lâmpadas e das luminárias, em conformidade com o melhor padrão técnico aplicável, ficando desde já condicionado a limpeza necessária quando em qualquer intervenção de manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Para a perfeita execução</p>		
--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

			<p>dos serviços, são necessários no mínimo os seguintes equipamentos, de características semelhantes ou superiores:</p> <p>a) Veículo próprio, padrão caminhonete e/ou caminhão, com cesta para alcance de no mínimo 15 metros de altura;</p> <p>b) Equipamentos de proteção individual;</p> <p>c) Ferramentas, cones e demais equipamentos de sinalização viária para a execução do serviço;</p> <p>d) O operador deverá possuir curso do equipamento que será utilizado na execução do serviço (apresentar certificado ou comprovante)</p> <p>e) Apresentar certificado do curso NR10 e NR35 dos funcionários que serão nomeados para executar o serviço.</p> <p>Por se tratar de serviços diários, o responsável técnico operacional deverá residir no município e manter atualizado seu contato pessoal, seja, via telefone fixo ou celular.</p> <p>Atender no prazo máximo de 24 horas as</p>	
--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

				solicitações protocoladas dos serviços acima descritos.		
--	--	--	--	---	--	--

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços relacionados na cláusula primeira a importância global de R\$. ..... (.....).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetivamente executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no último dia do mês, sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços a qual deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Nota Fiscal terá que estar acompanhada de 01 (um) relatório mensal das atividades desenvolvidas no período, sendo que o referido relatório deverá ser elaborado por meio digital, constando os serviços diários efetivamente realizados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No ato do pagamento a CONTRATADA terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei nº. 14.440/11, de 07/07/2011.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual, correrão por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

- **08- Secretaria Municipal de Obras e Viação;**
- **08.01- Administração S.M.O.V.;**
- **267820014.2.029000-Manutenção da Unidade de Obras e Viação;**
- 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos: e,
- 3.3.90.39.99.99.00-507- Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE somente emitirá a autorização para início dos serviços conforme a sua disponibilidade financeira, mediante apresentação da ordem de serviço e empenho devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a emissão da ordem de serviço e empenho autorizado, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para iniciar os serviços, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado à CONTRATADA dar início aos serviços sem emissão da ordem de serviço e empenho autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em conformidade com o preço, qualidade e quantidade especificada na cláusula primeira deste instrumento contratual, sendo que, a inobservância destas condições implicará recusa do serviço sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente este contrato e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar ao CONTRATANTE funcionários capacitados e em número suficiente para executar os serviços relativos ao monitoramento (ronda, visando a identificação diurna e noturna de manutenções corretivas necessárias), devendo ser realizados no mínimo 02 (duas) vezes por mês, em todo o perímetro urbano e rural deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar ao CONTRATANTE funcionários capacitados e em número suficiente para executar os serviços relativos a manutenção preventiva e corretiva em todo o perímetro urbano e rural deste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados civis e religiosos, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar um responsável técnico, o qual terá que residir neste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, sendo que, o mesmo terá a obrigatoriedade de dirigir-se diariamente até a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Estradas, situada na Rua Otavio Mayer s/nº., Bairro Almojarifado, nesta cidade, para tomar ciência das reclamações/requerimentos dos munícipes quanto a lâmpadas que necessitem de substituição, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços relativos as reclamações/requerimentos dos munícipes no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recepção da reclamação, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATADA obriga-se a efetuar avaliação técnica do estado em que se encontra o equipamento danificado. Caso exista possibilidade de recuperação do equipamento, a CONTRATADA terá obriga-se a fazê-lo sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

**PARÁGRAFO NONO:** O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a CONTRATADA todos os materiais necessários para execução dos serviços, tais como: lâmpadas, fios, fita isolante, reatores, bocal, braços para postes, reles, entre outros, os quais deverão ser retirados junto ao Departamento de Compras, localizado no Paço Municipal, sito a Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar a CONTRATADA a devolução dos produtos/equipamento substituídos, para fins de comprovação da sua efetiva troca, a qual terá obrigatoriedade de fornecer imediatamente, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O CONTRATANTE não fornecerá à CONTRATADA, em nenhuma hipótese, veículos e ferramentas necessárias à execução dos serviços; equipamentos de proteção e segurança, alimentação, hospedagem de seus funcionários; combustíveis; manutenção parcial/total do veículo utilizado nos serviços, tais como: substituição de pneus, quando necessário, despesas mecânicas, substituição de peças, óleo lubrificante, óleo hidráulico, conserto de pneus e demais consertos de manutenção, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas com a execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada, descolamentos, hospedagem, alimentação e diárias dos seus empregados; equipamentos utilizados nos trabalhos; veículos; tributos e/ou contribuições; seguros em geral; encargos de legislação social, trabalhista e previdenciária; taxas de administração; e, quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços ou outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual, de forma a não onerar, sob qualquer pretexto ou motivo, o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA obriga-se a corrigir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços que porventura não atendam às exigências técnicas a serem adotadas na profissão, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas, sendo que, todas as despesas verificadas correrão às suas expensas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar veículos em perfeitas condições de trafegabilidade, para execução dos serviços, os quais terão que ter sua pintura em boas condições, contendo a inscrição dos telefones para informações e/ou reclamações, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todo e qualquer ato praticado por seus funcionários que venha a coloca-los em situação de perigo, tais como: não utilização de equipamentos de proteção e segurança, adoção de prática irregular na execução dos serviços, e outros atos que venham a causar danos e/ou prejuízos ao patrimônio do CONTRATANTE e/ou de terceiros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** A CONTRATADA obriga-se a manter todos os funcionários uniformizados, com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela mesma ao CONTRATANTE, em conformidade com as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Cumprimento da legislação e das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção e segurança, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A CONTRATADA obriga-se a efetuar a limpeza nos locais onde houver a intervenção de manutenção preventiva e corretiva, com a



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

destinação correta das sobras e materiais substituídos, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao funcionário responsável pelo Departamento de Compras, a Nota Fiscal relativa aos serviços executados, bem como 01 (um) relatório mensal das atividades desenvolvidas no período, sendo que o referido relatório deverá ser elaborado por meio digital, constando os serviços diários efetivamente realizados.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar de todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, atendendo prontamente a todas as solicitações, sob pena de não o fazendo, ser rescindido unilateralmente o presente instrumento contratual e ser-lhe aplicadas as penalidades administrativas aqui previstas.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** É vedada à CONTRATADA interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo sem aviso prévio e de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual dos seus funcionários e seguros em geral.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados credenciados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, no local de trabalho ou endereço diferente deste.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** É vedada a CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento contratual, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE

## **CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS**

Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com o preço, qualidade, quantidade e prazo especificados na cláusula primeira deste instrumento contratual, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA na execução dos serviços, deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo CONTRATANTE, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento contratual, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de inspecionar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio dos funcionários nomeados pelo senhor Prefeito Municipal através das Portarias nºs. 012/17, de 20/01/2017, 206/17, de 13/03/2017 e 001/18, de 19/01/2018, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constatado que o objeto executado não atende as especificações estipuladas na cláusula primeira deste instrumento contratual, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, os órgãos responsáveis pela fiscalização dos serviços expedirão memorando ao senhor ADRIANO ANTÔNIO OGLIARI, comunicando-o e justificando as razões da sua recusa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo recusa no recebimento dos serviços, o senhor ADRIANO ANTÔNIO OGLIARI, terá, obrigatoriamente, que notificar à CONTRATADA sobre as razões da recusa, para que a mesma sane as irregularidades ali apontadas, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da notificação, sem ônus ao CONTRATANTE, sob pena do não pagamento do valor total da fatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, tendo início no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e o seu término no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

O preço aqui contratado não sofrerá reajuste durante o transcurso do primeiro ano de sua vigência. Entretanto, poderá ocorrer reajuste a partir do 13º (décimo terceiro) mês de sua contratação, podendo o CONTRATANTE em conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial deste instrumento contratual, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO ADICIONAL**

No caso de urgência e mediante justificativa, o CONTRATANTE poderá contratar serviços adicionais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento contratual, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 65 da lei 8.666/93, de 21/06/93, mediante a lavratura do respectivo termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO**

Fica designado para atuar como gestor deste instrumento contratual, o senhor ADRIANO ANTÔNIO OGLIARI, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto aqui contratado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

O prazo de vigência do objeto do presente instrumento contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia ...../...../....., tendo o seu término no dia ...../...../....., podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes, mediante termo aditivo.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA terá que manter, durante toda a execução deste instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) – Executar os serviços dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos;
- b) – Disponibilizar ao CONTRATANTE, veículos adequados e funcionários em número suficiente para executar todos os serviços; e,
- c) – Suportar todas as despesas com a execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada, descolamentos, hospedagem, alimentação e diárias dos seus empregados; veículos e equipamentos utilizados nos trabalhos; tributos e/ou contribuições; seguros em geral; encargos de legislação social, trabalhista e previdenciária; taxas de administração; e, quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços ou outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual, de forma a não onerar, sob qualquer pretexto ou motivo, ao CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) – Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto; e,
- c) – Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento contratual e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
  - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
    - b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.
  - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.
- c) Suspensão temporária da CONTRATADA de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;





**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

d) O CONTRATANTE expedira a declaração de inidoneidade a CONTRATADA, o qual impede a mesma de licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável a CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual será regido pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) - Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) – Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

O Foro para solucionar os litígios decorrente do presente instrumento contratual é o da Comarca de Clevelândia – PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este instrumento contratual corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** AIRAM AP. TEXEIRA FORTUNATI  
**RG nº.** 6.123.955-3-PR

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**NOME:** JOÃO ADALBERTO CANTELE  
**RG nº.** 10.369.997-44-RS

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
**Departamento Licitações**

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000  
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0\_\_\_/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/2018 - PROCESSO Nº. 0\_\_\_/2018**

**PARTES:** Município de Clevelândia e \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede iluminação pública deste Município.

**LOTE Nº. 01, ITEM Nº. 01.**

**VALOR TOTAL:** R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetivamente executados no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

**RECURSOS FINANCEIROS:** 08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01 - Administração S.M.O.V.; 267820014.2.029000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos: e, 3.3.90.39.99.99.00 - 507 - Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses

**FORO:** CLEVELÂNDIA – PR

**DATA DE ASSINATURA:** \_\_\_/\_\_\_/2018.

Clevelândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal